



Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

## REGULAMENTO PROMOÇÃO DESCONTOS PARA VOCÊ SE QUALIFICAR NO IEL

Esta Promoção é realizada pelo **IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO DO CEARA**, doravante denominada **IEL**. Antes de participar da Promoção, o usuário deve ler o presente Regulamento e, decidindo pela sua participação na Promoção, concordará e aceitará todas as regras e

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROMOÇÃO

1.1. A “Promoção descontos para você se qualificar no IEL”, doravante denominada como **Promoção**, é composta pela aplicação de desconto promocional para matrícula em cursos do **IEL**, conforme as condições descritas no Item 3 deste Regulamento.

### 2. PERÍODO DE ADESÃO

A presente Promoção é válida de 01/03/2019 até 30/03/2020, ou enquanto houver vagas nas turmas ofertadas no período. O **IEL** reserva-se no direito de alterar o período de adesão e/ou concessão do benefício a seu exclusivo critério comprometendo-se a, neste caso, realizar a divulgação de tal(is) fato(s), bem como de alterar a programação de seus cursos, situação que garantirá o desconto para aqueles que já aderiram a Promoção.

### 3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROMOÇÃO

3.1. São elegíveis todas as Pessoas Físicas matriculadas na condição de Aluno no **IEL**, não sendo admitidas para a promoção matrículas cujo o responsável financeiro seja Pessoa Jurídica.

3.2. A Promoção tem abrangência em todas os locais onde o **IEL** possa vir a realizar seus cursos no Estado do Ceará.

3.3. A promoção limita-se aos cursos do **IEL** pertencentes as modalidades de Palestras, Workshops, Curta Duração e Formação, de acordo com a programação trimestral disponibilizada no site do **IEL**, sendo possível a alteração da referida programação a critério do **IEL**.

3.4. O cliente que realizar matrícula em cursos do **IEL** receberá desconto nas condições a seguir:

#### 3.4.1. Desconto Institucional

a) O **IEL** concede benefício para funcionários de empresas nas condições a seguir:



Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Critério	Desconto
Indústria Contribuinte do Sistema Indústria	5%
Indústria optante pelo Simples Nacional e associada a Sindicato filiado a FIEC	10%
Sindicatos filiados à FIEC	10%
Entidades do Sistema FIEC (FIEC, SESI, IEL, SENAI e Condomínio Casa da Indústria)	10%
Indústria Contribuinte do Sistema Indústria e associada a Sindicato filiado a FIEC	20%

b) Considera-se indústria, para efeito deste desconto, a empresa que registrar o FPAS 507 ou 833 em sua GFIP e GPS, com dados registrados no Sistema FIEC. O desconto será aplicado exclusivamente para estabelecimentos localizados no Estado do Ceará.

c) Para comprovar a situação de indústria, a empresa a qual o trabalhador está vinculado (Carteira de Trabalho) deve fornecer ou apresentar em um dos locais onde o IEL oferece seus cursos, o registro das últimas 3 (três) competências da GEFIP e GPS para atualização das informações referentes a contribuição. O prazo para execução da atualização do cadastro é de 3 (três) dias úteis.

#### 3.4.2. Desconto Ex-Aluno:

a) Desconto de 10% para todas as matrículas realizadas nos cursos das modalidades de Palestras, Workshops, Curta Duração e Formação, durante a vigência da promoção.

b) Serão consideradas para compor o histórico do aluno, ou seja, para que ele seja enquadrado na categoria ex-aluno, as matrículas realizadas a partir de 01/01/2016, exceto as matrículas canceladas em qualquer das modalidades, com as situações evadido e/ou trancado em cursos de MBA e matrículas efetuadas em cursos gratuitos.

c) Desconto cumulativo com a política de desconto institucional elencada no item 3.4.1. e não cumulativo com o desconto avançado previsto no item 3.4.3.

#### 3.4.3. Desconto Avançado

a) Desconto de 20% para matrículas realizadas em dois ou mais cursos das modalidades de Palestras, Workshops, Curta Duração e Formação, adquiridos de forma simultânea ou de acordo com o item b.

b) O desconto é válido para matrículas realizadas no período de vigência da Promoção, onde a matrícula para o novo curso deve ser realizada até 30 dias após o término do curso anterior.



Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

c) Serão consideradas para compor o histórico do aluno as matrículas realizadas a partir de 25/01/2017, ou seja, para que ele seja enquadrado no desconto avançado, exceto as matrículas canceladas em qualquer das modalidades, com as situações evadido e/ou trancado em cursos de MBA e matrículas efetuadas em cursos gratuitos.

d) O presente desconto é cumulativo com o Desconto Institucional especificado no item 3.4.1, até o limite total de 30%. Não cumulativo com o Desconto Ex-aluno descrito no item 3.4.2 e com outros tipos de descontos que não estejam registrados neste regulamento.

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS E REGRAS COMPLEMENTARES DA PROMOÇÃO

4.1. As turmas do IEL têm vagas limitadas, sendo aceita novas matrículas até o preenchimento de sua totalidade.

4.2. A presente Promoção não está vinculada a qualquer outra promoção que já exista ou que venha a ser lançada pelo IEL, ficando a critério exclusivo desta definir se os benefícios e vantagens de outras promoções serão ou não cumulativas com o benefício desta Promoção atendidas as demais regras deste Regulamento.

4.3. As condições de vendas e pagamentos das matrículas serão as mesmas vigentes atualmente no IEL, inclusive no que tange a análise de crédito e assinatura de contrato.

4.4. A existência de inadimplência com o IEL exclui o direito do cliente de participar da Promoção com o Desconto Ex-aluno e o Desconto Avançado elencados, respectivamente, nos itens 3.4.2 e 3.4.3.

4.5. Reserva de vagas não habilitam a aplicação do desconto até que haja a efetivação da matrícula.

4.6. Eventuais dúvidas, reclamações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos em qualquer Unidade participante ou por meio da Central de Relacionamento do Sistema FIEC, através dos telefones (85) 4009.6300 com horário de atendimento de segunda à sexta-feira das 7h às 19h, e aos sábados de 8h às 14h, horário de Fortaleza, exceto em feriados nacionais e locais, ou ainda, através do e-mail [centralderelacionamento@sfiec.org.br](mailto:centralderelacionamento@sfiec.org.br).

4.7. Eventuais casos que não possam ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela direção do IEL.



Instituto Euvaldo Lodi  
**PELO FUTURO DA INDÚSTRIA**

4.8. Este regulamento estará disponível em todas as Unidades participantes da Promoção e no site [www.iel-ce.org.br](http://www.iel-ce.org.br).

4.9. Esta promoção por não envolver concurso de sorte ou competição, não está sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei nº 5.768/71.

Fortaleza, 18 de dezembro de 2019.

**Dana Nunes**  
Superintendente do IEL/NEXI - NÚCLEO CEARÁ

